



1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 091/2012, **torna público que receberá às h min do dia de de**, Sede da Prefeitura Municipal _____, em sessão pública, na sala da CPL, os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial-Técnica para a realização de licitação na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preço, objetivando a formalização de CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA pelos quais a CONTRATADA prestará o fornecimento, a instalação, a operação e a gestão pelo prazo de 30 (trinta) anos, de uma usina de tratamento térmico - através de pirólise em conjunto com plasma - de resíduos sólidos urbano, industrial, hospitalar e restos da construção civil, para a destinação final dos resíduos municipais, e também para a redução do passivo ambiental municipal com a utilização dos resíduos depositados no atual Depósito Municipal (lixão) para a co-geração de energia elétrica, cujas especificações constam no Anexo I - termo de referência do presente edital.

1.1 – A presente licitação se regerá pela Lei Municipal nº 1.854/2011, Lei Federal nº. 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e Lei nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1.1 – Ressalta-se que a mencionada Lei Municipal nº 1.854/2011 autoriza expressamente a contratação cujo processo licitatório ora se realiza, respaldando o mesmo.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão o comunicado a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via FAX, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anterior à data do início do certame licitatório junto à Comissão especial de licitação, no seguinte endereço: _____,

1.4. Caberá à Comissão permanente de licitação responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.5. A utilização de indicadores de desempenho em Contratos de PPP decorre de exigência da Lei Federal nº. 11.079/2004, que, em seu Art. 5º, inciso VII, determina que os contratos devam prever "*os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado*".

1.6. A Lei nº. 11.079/2004, em seu Art. 6º, Parágrafo Único, diz ainda que "*o contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada a seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no contrato*".

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a realização de Parceria Público - Privada nos termos da Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, entre o Município de _____ e o CONCORRENTE VENCEDOR (CONTRATADA), selecionado pelo critério de menor preço e melhor técnica, mediante a formalização de CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA pelos quais a CONTRATADA prestará o fornecimento, a instalação, a operação e a gestão pelo prazo de 30 (trinta) anos, de uma usina de tratamento térmico - através de pirólise em conjunto com plasma - de resíduos sólidos urbano, industrial, hospitalar e restos da construção civil, para a destinação final dos resíduos municipais, e também para a redução do passivo ambiental municipal com a utilização dos resíduos depositados no atual Depósito Municipal (lixão) para a co-geração de energia elétrica, cujas especificações constam no Anexo I - termo de referência do presente edital.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A licitação do presente edital é uma concorrência regida pelo critério de julgamento técnico e preço, segundo os critérios abaixo relacionados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, que tiverem inserido em seu contrato social, em vigor devidamente registrado na junta comercial, a geração ou a co-geração de energia utilizando-se de resíduos como matéria prima, conforme especificações constante no Anexo I - termo de referência deste edital.

4.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo econômico, seja de pessoas físicas ou jurídicas.

4.4. Não será permitida a participação na licitação de empresas reunidas em regime de consórcio.

5. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

5.1.1 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.1.2 Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame;

5.1.3. Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.3. Somente poderão participar da fase de julgamento, a qual inclui lances verbais (de acordo com o estabelecido pelo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 11.079/04), os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4. Cada licitante poderá ser representado por um único representante legal ou procurador.

5.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas via fax.

5.6. Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes "proposta" e "documentação".

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.1 Habilitação Jurídica.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pelo órgão;

b.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais.

c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa retirada através do *site* do TST.

6.3 - Qualificação Técnica

6.3.1 A empresa licitante deverá apresentar o Termo de visita técnica ao atual depósito de lixo municipal (lixão) conforme Anexo II - Termo de visita técnica do edital – sendo que a visita deverá ser agendada previamente com a Comissão de Licitação através do telefone.

6.3.2 A empresa licitante deverá apresentar o Termo de visita técnica à subestação de energia elétrica mais próxima do local designado pelo Município para a implantação da usina, conforme Anexo II - Termo de visita técnica do edital – sendo que a visita deverá ser agendada previamente com a Comissão de Licitação através do telefone.

6.3.3. A empresa licitante deverá apresentar suas proposições e seus anteprojetos conforme itens abaixo relacionados, necessários ao funcionamento da usina, objeto desta licitação. Todos assinados por engenheiros devidamente registrados no CREA: Obras civis; "Obras elétricas, interconectividade e da linha de transmissão;" Obras mecânicas e montagem da subestação.

6.3.4 A empresa licitante deverá apresentar currículo dos engenheiros responsáveis pela montagem da usina, no mínimo 03 (três) nas diferentes áreas de atuação, sendo o engenheiro eletricitista com experiência comprovada de, no mínimo, 10 anos em construção de barragens.

6.3.5 A empresa licitante deverá apresentar currículo dos profissionais responsáveis por integrar a equipe de licenciamento ambiental que deverá ser composta por 01 (um) Biólogo, 01 (um) Geógrafo, 01 (um) Agrônomo, 01 (um) Químico, e 01 (um) Sociólogo;

6.3.6 A empresa licitante vencedora deverá apresentar após a adjudicação, os seguintes documentos:

6.3.6.1 Plano de manejo dos resíduos, um para cada tipo: urbano, industrial, industrial tóxico, hospitalar e restos da construção civil, assinado por engenheiro;

6.3.6.2 Plano de trabalho contemplando o processamento dos resíduos depositados no atual depósito de lixo do Município (lixão), os quais serão entregues pela prefeitura na Usina;

6.3.6.3 Estudo ambiental preliminar para subsidiar a Licença Ambiental na área designada pelo Município para a implantação da nova usina para o processamento da destinação final de resíduos.

6.3.7 A empresa licitante deverá especificar o percentual de resíduos inertes resultantes do processo de tratamento térmico dos resíduos através de pirólise em conjunto com plasma;

6.3.8 A empresa licitante deverá apresentar a taxa de emissões de gases emitidos pelo processo de tratamento térmico dos resíduos através de pirólise em conjunto com plasma, a qual não poderá ser superior as taxas determinadas pelo CONAMA;

6.3.9 A empresa licitante deverá contemplar em seu projeto a eliminação de mercúrio no material resultante do processamento efetuado pela usina;

6.3.10 A solução apresentada deverá ser capaz de processar resíduos eletrônicos incluindo pilhas e eletrodomésticos;

6.3.11 A empresa deverá apresentar claramente a forma de inclusão dos catadores de lixo independentes que hoje trabalham no depósito de lixo do município (lixão);

6.3.12 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como discordância com o teor do presente Edital, sendo considerada inabilitada no presente certame;

6.3.13 As empresas que se enquadram dentro da Lei nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010, que altera dentre outras a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, terão preferência no processo licitatório.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no prazo máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

6.4.2 Declaração do licitante constante no ANEXO VII - Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional de que não possui em seu quadro funcional nenhum maior de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5 A não-regularização da proposta conforme previsto no item 9.6 do edital, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto contendo índice dos documentos apresentados).

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em dois (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A", "B" constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA

MUNICÍPIO DE

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2012

NOME COMPLETO - CNPJ

ENDEREÇO

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2012

NOME COMPLETO - CNPJ

ENDEREÇO

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços/técnica e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração constante no ANEXO IX - Cumprimento de requisitos de habilitação informando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.3 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.4. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.5 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS E TÉCNICA serão apresentados em uma via, conforme especificado no modelo constante no Anexo III - Proposta de Preços, em papel timbrado do licitante e devidamente rubricado pelo representante legal. Os preços totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. E na discrepância entre o preço total e unitário, será considerado este último, sem emendas ou rasuras.

7.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto detalhado no Anexo I - Termo de Referência, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7 Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentação de Habilitação - deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultado ao Presidente da CPL autenticar as cópias à luz dos documentos originais.

7.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos apresentados por cópia simples.

7.9 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 6 - Habilitação.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados no item 5, com a declaração mencionada no item 6.3.11 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação, poder do ser utilizado o modelo constante no ANEXO IX - Cumprimento de requisitos de habilitação (ITEM 6.3.11). A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa, poder do ser utilizada posteriormente na fase de habilitação.

8.5 Serão abertos inicialmente os envelopes de Habilitação, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as empresas cuja habilitação esteja incompatível e posteriormente apenas as empresas habilitadas terão seus envelopes de preços e técnica abertos.

8.6 A comissão registrará os valores apresentados para os seguintes abaixo mencionados apresentados pelas empresas licitantes e procederá o cálculo da técnica, aplicando a regra de cálculo abaixo:

VT - Valor Total em Reais do Investimento efetuado pelo Parceiro Privado dividido pela quantidade total de resíduos a serem processados diariamente pelo empreendimento (valor por tonelada processada);

VC1 - Valor da contrapartida para resíduos Urbanos e Industriais não tóxicos. Valor em reais este entre 0,0001% a 0,0003% de VT;

VC2 - Valor da contrapartida para resíduos Industriais tóxicos e Hospitalares. Valor em reais este entre 0,001% a 0,002% de VT;

VC3 - Valores da contrapartida para resíduos RCC - Restos da construção civil e o Rural. Valor em Reais este entre 0,001% a 0,005% de VT; I

N - Industrialização dos resíduos nobres (1- Sim; 0 - Não);

TN - Indicador de Tecnologia Nacional (1-Sim 0-Não);

MP - Indicador de Processamento de Metais Pesados (1-Sim 0-Não);

ET - Emissões totais por tonelada processada;

RI - Percentual de resíduo inerte produzido por tonelada;

GE - Geração de Energia Elétrica (1- Sim; 0 - Não).

A proporção deve á ser mantida mesmo para os lances durante o processo de apuração.

8.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados para os itens de composição da TÉCNICA, o valor do lance será separadamente para os valores de VC1, VC2 e VC3:

A cada lance a comissão efetuará o calculo e informará à empresa que possui o maior valor em TÉCNICA(TEC) utilizando a formula a seguir:

$$TEC = \{[(VT / (VC1+VC3) / (VC2/2)] / (ET + RI)\} + (GE+IN+MP)*2$$

Nessa formulação, estão sendo considerados os investimentos trazidos ao município, os valores das contraprestações, a emissão atmosférica e os resíduos inertes e a tecnologia.

O MELHOR QUALIFICADO É QUEM APRESENTAR O MAIOR VALOR EM TÉCNICA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ACIMA RELACIONADOS.

8.8 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate, caso o cálculo remeta a essa situação, a empresa deverá efetuar novo lance ou declarar desistência da disputa.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Licitação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance que resultar na maior

8.13. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

8.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Autoridade competente. A empresa vencedora fica autorizada a criar uma SPE (empresa de propósito específico) para executar exclusivamente o objeto deste contrato, sendo repassada a esta SPE todas as prerrogativas de direitos e obrigações da empresa vencedora como se esta fosse.

8.15 O Presidente da Comissão de Licitação manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos as licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, equipe de apoio e demais licitantes presentes, posteriormente sendo esta publicada da forma legal.

9 DOS RECURSOS.

9.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Presidente da Comissão de Licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Autoridade Competente ao vencedor.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do Município de Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o Presidente da

Comissão de Licitação o recurso ao Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal de ratificará ou não, de forma fundamentada.

que a

9.6 A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O resultado da licitação pelo Prefeito Municipal será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para retirar a nota de empenho relativa ao pagamento do objeto do edital, nas conformidades nele descritas para a destinação final dos resíduos que se inicia em até 30 (trinta) dias após a liberação das respectivas licenças ambientais.

10.2 Após a adjudicação da licitação e da determinação do local cedido pela prefeitura, o licitante contratado terá o prazo de até 12 (doze) meses para a construção da usina, podendo este ser alterado em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.

10.3 Deixando o adjudicatário de implantar a usina, este deverá ressarcir ao Município de todos os valores pagos corrigidos por índice governamental vigente.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo III – Proposta de Preços.

11.2 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias corridos, consecutivamente, a contar da data de assinatura do contrato, até o final de sua vigência. O valor será calculado com base ao peso dos resíduos entregues na usina, sejam estes os produzidos diariamente pelo município, bem como aqueles recolhidos dos depósitos clar destinos e/ou do lixão e transportados pela prefeitura para a usina, tendo como base de cálculo mínimo o patamar de 25 (vinte e cinco) toneladas ao dia. O peso dos resíduos entregues será aferido por meio de pesagem realizada nas balanças eletrônicas a serem instaladas, até a sua instalação serão consideradas: 25 (vinte e cinco) toneladas por dia.

11.3 Caso se faça necessário à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo de que trata o item 11.2, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

11.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de compensação financeira pelo IPCA-IBGE e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata dia, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata dia. A forma de pagamento será contra-empenho; conforme consta da Minuta Contratual.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A não operação da usina de forma injustificada no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata dia, por dia útil de não operação sobre o valor da nota de empenho. No caso de inoperância superior a 30 (trinta) dias o Departamento de Compras do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

13 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 A Parceria Público-Privada que suporta a execução do objeto desta licitação - implantação da usina de tratamento técnico dos resíduos através de pirólise em conjunto com plasma com co-geração de energia elétrica, terá seu aceite na assinatura do contrato de PPP a qual deverá ser fiscalizada e acompanhada pelo órgão gestor determinado pela Prefeitura para que esta parceria possa inaugurar a usina a qual será recebida na forma prevista nos termos da Lei n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na Lei n.º 8.666/93.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela entrega da usina.

13.3 O processamento da aceitação provisória deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liberação das respectivas licenças ambientais.

13.4 O processamento da aceitação definitiva deverá ser concluído no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da liberação das respectivas licenças ambientais.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2 Cópias da concorrência e seus anexos serão enviados gratuitamente pela internet através de contato pelo telefone já supracitado e se retirado no Departamento de Licitação, obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

14.5 O Presidente da Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas antes, por escrito, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal (endereço constante do preâmbulo) até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura dos envelopes.

14.6 Não será considerado atraso aquele que exceder a, no máximo, 10 (dez) minutos dos horários estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório.

14.7 Não será igualmente considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação, por caso fortuito ou força maior, mediante informações.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.9 Acompanham este edital os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Vistoria;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV - Contrato de Permissão de Resíduos;

Anexo V - Termo de Cessão de Uso do Terreno;

Anexo VI - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII - Declaração de Cumprimento de Disposto Constitucional;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

14.10 No caso da sessão da concorrência vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Presidente da Comissão de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com auxílio da equipe da Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.13 O foro da cidade de _____ Estado de Minas Gerais, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Concorrência e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

____ de _____ de _____.

Presidente CPL

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA USINA CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

É vedada a instalação de incineradores para a queima de resíduos.

A usina de tratamento térmico através de pirólise em conjunto com plasma de resíduos municipais deverá ser capaz de processar os resíduos municipais urbano, rural, hospitalar, industrial e restos da construção civil e no mínimo 25 (vinte e cinco) toneladas/dia.

A usina deverá ser modular, em módulos com capacidade superior de toneladas ao dia mencionados acima;

As emissões de gases na atmosfera deverão ser iguais ou inferiores aos da tabela abaixo conforme determinação do CONAMA:

Emissões	Medições do Licitante (mg/Nm ³)	CONAMA 316/2002 (mg/Nm ³)
PM		-
HCL		80
Nox		560
Sox		280
Hg (ng/N-M ³)		0,28
Dioxinas-Furanos (ng/N-M ³)		0,50
Emissões Totais - ET	(somatória dos valores acima)	N/A

A usina deverá produzir em seu processo de tratamento, gases e materiais inertes;

A quantidade de material resultante do processo não poderá ser superior a 10% do material processado;

A usina deverá ser composta no mínimo pelos módulos abaixo descrito, os quais deverão estar relacionados no memorial descritivo do projeto, a ser entregue junto a documentação de habilitação:

- ✓ Estacionamento externo;
- ✓ Área de administração com salas e banheiros necessários para o bom desenvolvimento do serviço a ser prestado;
- ✓ Balança digital de pesagem com câmara de vídeo 24x7 registrando todo o movimento de entrada e saída de caminhões e seus respectivos pesos de entrada e saída;
- ✓ Guarita de Pesagem com banheiro independente;
- ✓ Almoxarifado para peças de reposição e material de consumo e limpeza;
- ✓ Vestiário masculino e feminino separados com banheiros individualizados;
- ✓ Posto de saúde para os funcionários da Usina, com banheiro, anti-sala (recepção) e consultório;
- ✓ Oficina interna para a manutenção preventiva e corretiva da Usina;

- ✓ Garagem interna para os veículos da usina;
- ✓ Caminhões: na quantidade necessária identificada pela proponente;
- ✓ Trator com pá carregadora na quantidade necessária identificada pela proponente;
- ✓ Local para depósito de lixo urbano com solo impermeabilizado;
- ✓ Local para depósito de lixo industrial com solo impermeabilizado;
- ✓ Galpão fechado para depósito de lixo hospitalar com solo impermeabilizado e com cobertura e controle dos fluidos;
- ✓ Reator de gasificação na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Geradores de energia na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Subestação de energia;
- ✓ Conectores elétricos eletromecânicos na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Unidade de controle de paralelismo na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Repositório para materiais inertes;
- ✓ Repositório para combustíveis;
- ✓ Linha de transmissão paralelismo na quantidade identificada pela proponente;
- ✓ Sistema informatizado de controle de geração, distribuição e acoplamento para monitoramento on-line;
- ✓ Sistema de gestão empresarial integrado, com controles financeiros, contábeis, de recursos humanos e operacionais da usina;
- ✓ Sistema de coleta de dados dinâmicos da operação da usina para integração dos indicadores de resultados para aferição das metas de produtividade;

ANEXO II

**Declaração de Vistoria
CONCORRÊNCIA N.º 04/2012**

1) o presente modelo deverá ser preenchido, em papel timbrado da Licitante;

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa....., CNPJ nº, endereço....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação na Concorrência nº ___/2012, que tomou conhecimento e está ciente das condições DOS LOCAIS ONDE ATUALMENTE SE ENCONTRAM OS DEPÓSITOS DE LIXO MUNICIPAL, E A SUBESTAÇÃO ONDE SERA INTERCONECTADA COM A USINA A SER IMPLANTADA PELA CONTRATADA, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e detalhada.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, __ de ____ de ____.

Nome da empresa
Representante Legal
CPF
Endereço – telefone
E-mail

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO

ANEXO III

Proposta de Preços CONCORRÊNCIA Nº. 04/2012

Informações da Proponente:

Razão Social :
CNPJ :
Inscrição Municipal :
Endereço :
C.E.P. :
Fone :
Fax :
E-mail :

OBJETO:

Fornecimento, construção, instalação, a operação e a gestão pelo prazo de 30 (trinta) anos, de uma usina de tratamento térmico - através de pirólise em conjunto com plasma - de resíduos urbano, industrial, industrial tóxico, hospitalar e restos da construção civil, para a destinação final dos resíduos municipais, e também a redução do passivo ambiental municipal com a utilização dos resíduos depositados no atual lixão municipal para co-geração de energia elétrica cujas especificações constam no Anexo I do presente edital.

INVESTIMENTO PRIVADO:

O INVESTIMENTO PRIVADO a ser aportado na PPP para a implantação da Usina objeto deste edital é de R\$ _____(xx xxxxx) (valor estimado)

INVESTIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

O INVESTIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL a ser aportado na PPP para a implantação da Usina objeto deste edital consiste do terreno de 05 (cinco) hectares, localizado nas imediações do atual depósito de resíduos municipal, a cessão do direito de uso dos resíduos para fins industriais e a isenção do ISS – Imposto Sobre Serviço da usina, determinado na Lei 1.854/2011 de 08 de julho de 2011.

REMUNERAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Para a remuneração pública de acordo com o item 13 do edital, o Município fará o pagamento de:
R\$ () por tonelada de resíduo URBANO, INDUSTRIAL NÃO TÓXICO e RESTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, pela gestão dos resíduos, excluindo qualquer atividade de transporte fora da Usina.
e,

R\$ () por tonelada de resíduos HOSPITALAR e INDUSTRIAL TÓXICO, pela gestão dos resíduos, excluindo qualquer atividade de transporte fora da Usina.

Remuneração esta de acordo com a Lei nº. 11.079/2004, em seu Art. 6º, sendo faturados mensalmente na quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) toneladas dia segregados entre resíduo URBANO e INDUSTRIAL NÃO TÓXICO, CONSTRUÇÃO CIVIL e resíduo HOSPITALAR e INDUSTRIAL TÓXICO.

As quantidades superiores a 25 (vinte e cinco) toneladas serão faturadas proporcionalmente ao peso conforme valores por tonelada acima descritos para cada tipo de resíduo.
Os valores faturados deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao do processamento dos resíduos.

O início da remuneração dar-se-á **30 dias após o início do funcionamento do primeiro módulo usina**. Estes valores já contemplam o processamento de todos os resíduos depositados no atual depósito de resíduos municipal (lixão), sendo de responsabilidade do Município o transporte dos resíduos do lixão para a Usina, conforme previsto no edital.

Apenas os resíduos classificados como hospitalares e industriais tóxicos nível II, não poderão ser entregues no lixão, estes deverão aguardar a conclusão da usina.

PRAZO:

As atividades contratadas por esta Parceria Pública-Privada terão o prazo de 30 anos.

Paralelamente à construção da Usina, a empresa deverá dar início às atividades de orientação sobre a correção do manejo dos resíduos, preparação dos resíduos, contenção de fluidos e demais atividades para a redução do passivo ambiental do atual depósito de resíduos municipal (lixão) em até 30 (trinta) dias após a obtenção das respectivas licenças ambientais.

A gestão do lixão só será realizada pela CONTRATADA, após a licença de operação, sem a qual a empresa não está legalmente autorizada a operar o depósito municipal de lixo (lixão).

Cessão de uso do terreno

A cessão de uso do terreno do Município, destinado à implantação da nova Usina, deverá ser assinada em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, com o devido registro cartorial.

A implementação total da USINA será efetuada no prazo máximo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, salvo atrasos específicos provocados pela burocracia dos órgãos de Meio Ambiente e ANEEL, e em casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.

Validade:

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

ÍNDICE DO VALOR DE JULGAMENTO:

VP	Valor do Investimento efetuado pelo Parceiro Privado	
ET	Emissões totais por tonelada processada	
VC1	Valor da contrapartida para resíduos Urbanos	
VC2	Valor da contrapartida para resíduos Industriais e Hospitalares	
VC3	Valores da contrapartida para resíduos Restos da construção civil e o Rural	
RI	Percentual de resíduo inerte produzido por tonelada	

O resultado da fórmula do edital constante no subitem 10.7 para os valores acima é de _____, estando dentro da faixa de habilitação.

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste edital e que a solução ofertada atende a todas as especificações exigidas no termo de referência ANEXO I.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

__ (Cidade) – UF __, __ de _____ de ____ 2012.

Empresa Proponente
Nome do Representante Legal
Nº. RG
Nº. CPF

ANEXO IV

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO INDUSTRIAL dos resíduos urbano, industrial, industrial
tóxico, hospitalar e restos da construção civil.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ - UF, com sede à rua _____, nº _____, centro, na cidade de _____ - UF, CEP: _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, representada por seu Prefeito atual, _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG _____-SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente _____, Casa _____, Bairro, CEP _____ - _____, na cidade de _____ - _____ prefeito constitucional, doravante designada, simplesmente, **PREFEITURA**; e (empresa Ltda), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com sede em _____ - _____, representada por **Presidente da PPP**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG _____ - _____-SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente no _____, CEP _____, na cidade de Brasília-DF, doravante designada, simplesmente _____

CONSIDERANDO QUE a PREFEITURA é a principal responsável pela preservação ambiental da cidade e necessita dar uma solução definitiva ao lixo tanto ao em processo de geração como o depositado no aterro e/ou distribuído pelo município, bem como fazer inserção social dos Catadores de Lixo, necessita de maneira urgente, de um projeto na modalidade de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL (Seqüestro de Carbono), conforme o Protocolo de Kyoto que elimine o lixo da cidade; e que dê oportunidades para a inclusão social dos catadores de lixo;

CONSIDERANDO QUE a _____, Empresa constituída com propósito específico de implantar no município de _____ - ___ um Complexo Industrial do Lixo, necessita para viabilizar a implantação do objeto da PPP - Usina de tratamento/reciclagem, autorização para utilizar todo o volume de lixo produzido pelo município, seja de origem urbana, rural, industrial, hospitalar e da construção civil, inclusive os já depositados no antigo Aterro Sanitário;

CONSIDERANDO A LEI _____/2011, E O CPPP CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO assinado com a **PREFEITURA** e a _____ (designados conjuntamente como as “Partes” e, isoladamente, “Parte”) negociaram de boa-fé e chegaram a um acordo sobre a constituição e a formalização de uma parceria de escopo técnico e comercial vinculadas às suas atividades, refletido neste **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DO LIXO**, cujas condições se obrigam a cumprir, mediante as Cláusulas que abaixo se descrevem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato uma parceria entre a **PREFEITURA** e a _____ a **permissão de uso** de todo o lixo da cidade, seja os em processo de coleta como os já depositados no Aterro Sanitário existente, para viabilizar a implantação de uma Usina CO-GERADORA que gera energia elétrica e outros produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

A industrialização do lixo não deverá poluir acima do nível permitido pelos Órgãos Ambientais, seja na atmosfera, solo ou subsolo.

Parágrafo Único – Nas paradas temporárias de funcionamento da Usina, seja para fins de manutenção preventiva ou corretiva, os lixos coletados terão que ser depositadas temporariamente em Aterros próprios, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Por qualquer motivo, a PREFEITURA vir a rescindir ou alterar as condições deste Contrato de Permissão de Uso, fica aqui ajustado que a _____ será indenizada, em dinheiro vigente, pelo valor atualizado do equivalente aos Investimentos realizados, mais o valor de 10% desse valor apurado ao ano, até o encerramento do prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os Partícipes se comprometem a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Contrato de Parceria, sendo vedada, sem autorização, por escrito, e em conjunto das Partes, sua divulgação a terceiros, dos projetos de que trata o presente Contrato, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e de outros dados particulares, a eles referentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito, à apreciação das Partes, e serão resolvidos com fulcro nos ditames da legislação aplicável.

Fica eleito o Foro de _____ - UF, com a renúncia dos demais, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste Contrato, e, por acharem entre si justas e contratadas, as Partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos jurídicos.

_____ - UF, ___ de _____ de 2012.

Prefeito

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Endereço:

Nome:
CPF:
Endereço:

ANEXO V

Termo de Cessão de Uso do Terreno

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
inscrita no CNPJ do MF sob o nº**

**POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-
ASSINADOS, DENOMINANDO-SE AS PARTES,
NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE,
POR MUNICÍPIO E COPASA, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste instrumento, a cessão do direito de uso da área de 05 (cinco) hectares de propriedade do Município matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____ sob o nº _____, fls. _____. do livro _____ :

DESCRIÇÃO DA ÁREA: (CONFORME MATRÍCULA)

CLAUSULA SEGUNDA - DESTINACAO

O imóvel objeto do presente Termo de Uso deverá ser usado exclusivamente para a implantação de uma usina de tratamento térmico - através de pirólise em conjunto com plasma - de resíduos sólidos urbano, industrial, hospitalar e restos da construção civil, para a destinação final dos resíduos municipais, e também para a redução do passivo ambiental municipal com a utilização dos resíduos depositados no atual Depósito Municipal (lixão) com a co-geração de energia elétrica, de acordo com o processo licitatório concorrência pública nº 004/2012.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO

A presente Cessão de Uso vigorará a partir da data da assinatura deste instrumento e findará quando do término CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA decorrente da Concorrência Pública nº. 04/2012

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de _____, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____, xx de xxxxxxxx de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: I -

Nome:

CPF nº

II -

Nome:

CPF nº

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA decorrente da Concorrência Pública Nº. 04/2012, realizado em conformidade com a Lei Municipal nº xx/xxx, Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que consta do processo administrativo nº _____, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, que entre si fazem nesta e melhor forma de direito de um lado:

Município de _____, CNPJ nº 18.457.291/0001-07, neste ato representado por seu prefeito, _____, doravante denominado contratante e, de outro,

empresa _____, Estado de _____, CEP: _____, aqui representada pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____ portador da CI RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA,

Resolveram, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito Municipal, contido nos autos, firmar o presente CONTRATO PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

- Considerando que a Prefeitura é a principal responsável pela preservação ambiental do Município e necessitando urgentemente dar uma solução definitiva à destinação final do lixo. Seja o lixo gerado diariamente como aquele já depositado em depósitos municipais (lixões) e/ou nos aterros sanitários, bem como responsável pela inserção social dos Catadores de Lixo, necessitando para tal contratar um projeto na modalidade de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, atendendo ao acordo internacional ao qual o Brasil é signatário – Protocolo de Kyoto;
- Considerando que a Empresa _____ possui atividade específica para implantação no Município de _____ e foi selecionada por concorrência pública para a implantação de projeto na modalidade de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL de uma Usina de Tratamento Térmico de resíduos através de pirólise em conjunto com plasma, processo não poluente, colaborando com ações governamentais e privadas de interesse da sociedade, subvencionando, total ou parcialmente, projetos relacionados com o ensino, a pesquisa e a extensão, para estimular ações que possibilitem consciência e respeito ao meio ambiente podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, inclusive as RCE's: - Reduções Certificadas de Emissão;

- Considerando que a Prefeitura e a _____ Empresa firmam essa Parceria Público-Privada por processo de seleção via concorrência pública, cujas condições se obrigam a cumprir, mediante as Cláusulas que abaixo se descrevem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O presente contrato tem por objeto a realização de Parceria Público Privada na Modalidade de Concessão Administrativa entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos da LEI N. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e do processo administrativo nº _____, com vistas à implantação e Usina tratamento térmico através de pirólise em conjunto com plasma dos resíduos municipais urbano, industrial, industrial tóxico, hospitalar e restos da construção civil gerados diariamente.

1.2 - A usina também deverá processar os resíduos existentes em Aterro Sanitário e/ou Depósito Municipal (lixão), fazendo uso de todos estes para a co-geração de energia elétrica, nos termos contratuais abaixo descritos.

1.3 - Para todos os efeitos, o EDITAL e todos os seus anexos fazem parte integrante deste Contrato, como se nele transcrito estivessem, não sendo anexados ao presente com vistas a redução do volume de documentos. Por serem indispensáveis à gestão contratual, os documentos a seguir discriminados constituem os anexos ao presente, mesmo que inseridos no Edital de Licitação: Anexo I Definição do Objeto (Termo de Referência); Anexo II Declaração de Vistoria; Anexo III Proposta de Preços; Anexo IV Contrato de permissão de uso dos resíduos; Anexo V Contrato de Cessão de Uso do terreno; Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Anexo VII Declaração de Cumprimento do disposto constitucional; Anexo VIII Contrato da PPP; Anexo IX Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Designação da Área

2.1 - O Município destinará uma área livre, desocupada e desimpedida com xx (xx) hectares, próxima de uma subestação de energia elétrica.

2.2 - Esta área será registrada no contrato de Cessão de Uso no cartório de registro de imóveis do Município;

2.3 - O Município deverá garantir que a área designada tenha rede elétrica, fornecendo energia elétrica necessária durante a fase de construção da Usina;

2.4 - O Município deverá garantir que a área designada atenda aos requisitos de meio ambiente para a instalação da usina de co-geração de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Atual Depósito de Resíduos e/ou Aterro Sanitário

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar plano de manejo dos resíduos atualmente depositados no Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário, com vista a reduzir o impacto ambiental existente e a organizar

o resíduo de forma a possibilitar o seu posterior envio pela CONTRATANTE à usina para posterior processamento;

3.2 - A CONTRATADA deverá implantar valas sépticas intermediárias para a geração de um estoque regulador de resíduos que possibilitará o abastecimento da usina em capacidade mínima de 03 (três) toneladas por hora. Nessa área licenciada serão recepcionados todos os resíduos entregues pela prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Das Atribuições Da Contratante

4.1 - Contratar os serviços de coleta e varrição com a obrigação de depositar todo o lixo coletado nas dependências da Usina objeto deste contrato após a instalação das valas sépticas enquanto da construção da usina;

4.2 - Se comprometer a não abrir novos depósitos de lixo no município, bem como coibir os depósitos clandestinos, comprometendo-se a encaminhar todos os resíduos à usina;

4.3 - Transportar os resíduos do atual Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário para a Usina, na quantidade a ser determinada no projeto de implantação, que deverá corresponder a cerca de 20% do total de resíduos processados diariamente pela Usina;

4.4 - Arcar com as despesas iniciais para formação das Cooperativas de Catadores de Lixo, exclusivo para os indivíduos que trabalham dentro do atual Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário;

4.5 - Permitir a utilização de todos os resíduos (lixo) pós-coleta para a co-geração de energia elétrica e a utilização dos resíduos resultantes do processamento;

4.6 - Não permitir que os grandes geradores de lixo privado, Hospitalares e Industriais, especialmente os tóxicos depositem os resíduos no atual Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário, sendo esses resíduos, objeto de contrato específico em conformidade com a nova Lei de destinação final de resíduos;

4.7 - Isentar o Imposto Sobre Serviços - ISS da Usina;

4.8 - Adquirir a energia gerada ao valor de 70% da atual tarifa praticada pela distribuidora de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - Das Atribuições Da Contratada

5.1 - Orientar o Gerenciamento do atual Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário, visando à diminuição do impacto ambiental, bem como preparar os resíduos com seleção e triagem para seu posterior transporte para a Usina. A gestão do lixão só será realizada pela Contratada, após a licença de operação, sem a qual a empresa não está legalmente autorizada a operar o depósito municipal de lixo (lixão);

5.2 - Criar uma Cooperativa de Catadores de Lixo, caso não exista no Município, exclusivo para os indivíduos que trabalham dentro do atual depósito de lixo municipal;

- 5.3 - Efetuar parcerias, através de instrumento jurídico próprio, com os Catadores de Lixo do município que não trabalham no atual Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário, para coleta, seleção e triagem de matérias-primas;
- 5.4 - Promover palestras a todas as Cooperativas de Catadores de Lixo, esclarecendo o papel e a importância da nova Usina e a sua integração com todos eles;
- 5.5 - Efetuar estudos visando à recuperação ambiental no atual Depósito Municipal e/ou Aterro Sanitário, a ser desativado, apontando as medidas, bem como os recursos municipais necessários à sua implantação;
- 5.6 - Implantar a Usina objeto deste contrato no prazo máximo de 12 meses conforme especificações contidas no Anexo I - (Definição do Objeto) Termo de Referência;
- 5.7 - Operar a Usina em regime integral, obedecendo as paradas de manutenção preventiva programadas e as paradas de manutenção corretivas;
- 5.8 - Efetuar a Manutenção preventiva programadas e as paradas de manutenção corretivas;
- 5.9 - Enquadrar o Projeto no MDL - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo com obtenção de RCE's - Reduções Certificadas de Emissões e comercialização dos mesmos no mercado;
- 5.10 - Implantar o processo industrial do Lixo, com a fabricação de artefatos re-aproveitando os resíduos resultantes do processamento dos resíduos pela Usina;
- 5.11 - Capacitar os catadores de lixo integrantes da NOVA Cooperativa, para aproveitamento dessa mão-de-obra na industrialização dos resíduos resultantes do processamento dos resíduos pela Usina;
- 5.12 - Comercializar a produção dos artefatos produzidos;
- 5.13 - Dar transparência na gestão do empreendimento com a implantação de um sistema informatizado de Gestão Administrativa (ERP), com a criação de Metas e Indicadores de resultados a serem acompanhados pelo Conselho Gestor da CONTRATADA;
- 5.14 - Implantar sistema de controle e aferição das quantidades de resíduos entregues na Usina, por meio de balança digital e complementarmente com sistema de gravação de imagens;
- 5.15 - Negociar contratos de destinação final de resíduos junto a empresas privadas cuja obrigação não é municipal, ou seja, resíduos Hospitalares privados e resíduos industriais e/ou tóxicos das indústrias e do comércio, em atendimento a nova legislação de destinação final de resíduos e consequentemente desonerando as responsabilidades municipais;
- 5.16 - Negociar com o Município o produto energético gerado em decorrência do funcionamento da usina, em valores correspondentes, menores 25% do valor pago a atual Distribuidora Energética.

CLÁUSULA SEXTA - Da Estrutura e Da Captação de Recursos

- 6.1 - Nos casos em que a CONTRATADA for empresa registrada sob o regime de limitada (Ltda.), esta poderá efetuar a alteração para sociedade anônima (S.A.);

6.2 - Fica autorizada a abertura de capital, bem como o lançamento público de títulos ou valores mobiliários para captação de recursos, com a negociação com os investidores e a contratação de DTVM - Divisão de Títulos de Valores Mobiliários por meio de Fundo de Investimento em Participações - FIP, no mercado de capitais para viabilizar os recursos financeiros para o empreendimento;

6.3 - O Município poderá ser um dos investidores com aporte máximo de 20% conforme regulamento vigente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM do Ministério da Fazenda, este percentual deverá ser reduzido caso o percentual adquirido possibilite ao Município a majoração das ações e conseqüentemente o controle da empresa, pois em nenhum caso, a legislação da PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA - PPP's LEI N. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, permite que o ente público seja o detentor da administração do empreendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor do Contrato de Parceria Público-Privado

7.1 - O valor do presente contrato de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO é de R\$ _____ (_____) equivalente a 100% do investimento do parceiro Privado a ser executado nos dois primeiros anos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Do Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO

8.1 - O Município fará o pagamento de acordo com a Lei nº. 11.079/2004, em seu Art. 6º, conforme itens abaixo:

A) R\$ ___ () por tonelada de resíduo URBANO e INDUSTRIAL NÃO TÓXICO, pela gestão dos resíduos, excluindo qualquer atividade de transporte fora da Usina.

b) R\$ ___ () por tonelada de resíduos HOSPITALAR e INDUSTRIAL TÓXICO, pela gestão dos resíduos, excluindo qualquer atividade de transporte fora da Usina.

C) R\$ ___ () por tonelada de resíduos da CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO, pela gestão dos resíduos, excluindo qualquer atividade de transporte fora da Usina.

8.2 - Os valores acima serão faturados mensalmente na quantidade mínima de ___ (_____) toneladas dia, de forma separada por cada tipo de resíduo e com seu respectivo valor.

8.2.1 - As quantidades superiores a ___ toneladas serão faturadas proporcionalmente ao peso conforme valores por tonelada acima descritos para cada tipo de resíduo;

8.2.2 - Os valores faturados deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente a entrega dos resíduos na usina de co-geração;

8.2.3 - O início da remuneração dar-se-á 30 (trinta) dias após o início do funcionamento da usina. Estes valores já contemplam o processamento de todos os resíduos depositados no atual depósito de resíduos municipal (lixão), sendo de responsabilidade do Município o transporte dos resíduos do lixão para a Usina, conforme previsto no edital;

8.2.4 - Os preços serão reajustados anualmente, a contar da data do funcionamento da usina, tendo como índice de reajustes a inflação do ano acrescido do índice do IPCA.

8.3 - Sobre os valores das notas fiscais e/ou faturas, não pagos nas datas previstas, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data do vencimento até o dia de seu efetivo pagamento, proporcionais aos dias de atraso.

CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros Da Contra-Prestação

9.1 - A despesa advinda da contraprestação deste contrato será financiada com recursos do Tesouro Municipal e correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ -
(DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO).

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

10.1 - Fica garantido o pagamento da contraprestação por meio da vinculação de crédito oriundo do recebimento da contribuição do FPM, IPTU, ISS, IPVA, ICMS no que couber ao Município a parte oriunda dos estados, conforme inciso I do Art. 8º. da Lei 11.079 de 2004, fica garantido o pagamento da contraprestação por meio da vinculação de crédito oriundo de todas as fontes de recebimento do município, sejam federais, estaduais e municipais, exceto as receitas vedadas pelo Artigo 167 da Constituição Federal. Ficando autorizado o registro deste contrato nos órgãos de meio ambiente estadual e federal, bem como na Secretaria de Fazenda Estadual e na Secretaria do Tesouro Nacional.

10.2 - O Município deverá indicar a forma e a precedência na qual serão executadas as contas-garantias em caso de inadimplemento da contraprestação e/ou do pagamento da energia elétrica a ser gerada pela Usina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

11.1 - O presente Instrumento Contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Encargos e Do Vinculo Empregatício

12.1 - A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os encargos fiscais decorrentes deste instrumento, bem como, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias referentes ao pessoal envolvido, direta ou indiretamente, no fornecimento ora contratado, não havendo qualquer vínculo empregatício com a contratante, nos moldes previstos no artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão e Da Alteração do Contrato

13.1 - Eventuais acréscimos ou supressões no presente Contrato devem ser objeto de ajustes específicos a serem formalizados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.2 - Por se tratar de uma PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, no qual o investimento do Parceiro Privado ocorre no primeiro ano de vigência do contrato e nos anos seguintes apenas existe a recuperação gradual de parte do investimento, que deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato o CONTRATANTE poderá:

13.2.1 - Rescindir unilateralmente o CONTRATO terminando com a PARCERIA, efetuando a devolução em dinheiro no prazo de 30 (trinta dias) de todo o investimento realizado pelo PARCEIRO PRIVADO no valor constante na CLÁUSULA SETIMA, bem como a rentabilidade projetada para o período de vigência deste contrato;

13.2.2 - Alterar em até 25% do volume de resíduos a ser processado pela Usina, decorrente de acréscimo ou supressão, do quantitativo de referência mínimo de 25 (vinte e cinco) toneladas ao dia; por motivos de força maior, previsto na LEI N. 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e na LEI 8.987/1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Questões Diversas

14-1 - A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Concorrência Pública nº. __/2012;

14.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 - A concessão estabelecida na PPP poderá ser extinta por:

- a) fim do prazo do contrato;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da empresa CONTRATADA.

14.4 - Extinta a concessão, retornam ao CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONTRATADA, e caberá ao CONTRATANTE assumir imediatamente o serviço, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias. Em decorrência da assunção do serviço, o CONTRATANTE estará autorizado a ocupar as instalações e utilizar todos os bens reversíveis;

14.5 - A reversão dos bens, no advento do termo contratual, será efetuada com a indenização pela CONTRATADA à CONTRATANTE das parcelas dos investimentos vinculados aos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a

continuidade e atualidade do serviço objeto deste contrato, bem como a indenização da rentabilidade projetada para o prazo deste contrato;

14.6 - A encampação e a retomada do serviço pelo CONTRATADA durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei específica e após o prévio pagamento da indenização efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE. O referido pagamento será efetuado na mesma forma prevista para a indenização devida no caso de extinção da concessão por advento do termo contratual, sendo em dinheiro no prazo de 30 (trinta) dias;

14.7 - O pedido de rescisão contratual por iniciativa da CONTRATADA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONTRATANTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Nessa hipótese, todavia, os serviços prestados pela CONTRATADA não poderão ser interrompidos ou paralisados, e deverão continuar a serem remunerados conforme previsto neste contrato, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Sanções.

15.1 – A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, LEI N. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Multa.

16.1 - A parte que causar prejuízo a outra, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá além das penalidades previstas neste contrato, na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos.

17.1 - Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Contrato, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito, à apreciação das Partes, e serão resolvidos com fulcro nos ditames da legislação aplicável.

Fica eleito o Foro de _____, com a renúncia dos demais, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste Contrato.

E, por acharem entre si justas e contratadas, as Partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os devidos efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de 20XX

PARECER JURÍDICO

*“CONCORRÊNCIA – EDITAL –
OBSERVÂNCIA AOS DISPOSITIVOS DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 – PROSSEGUIMENTO
DO FEITO – PUBLICAÇÃO”*

O Presidente da Comissão de Licitação solicitou a este Procurador Municipal parecer inicial sobre minuta do edital do Processo Licitatório Concorrência nº. 004/2012, para verificar a legalidade e conveniência do instrumento para prosseguimento do procedimento.

A matéria comporta o seguinte parecer.

I. DO BREVE RELATO

Fora solicitado abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada pelo qual a contratada prestará o fornecimento, instalação, a operação e a gestão pelo prazo de 30 anos, de uma usina de tratamento térmico – através de pirólise em conjunto com plasma – de resíduos sólidos urbanos, industrial, hospitalar e restos da construção civil, para a destinação final dos resíduos municipais, e também para a redução do passivo ambiental municipal com a utilização dos resíduos depositados no atual Depósito Municipal para a cogeração de energia elétrica, de acordo com a autorização disposta na Lei Municipal nº 1.854/2011.

Após verificação de dotação orçamentária e autorização do Prefeito, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação instaurou o certame na modalidade concorrência, sendo o mesmo devidamente autuado.

Em ato contínuo fora apresentado minuta do edital do procedimento licitatório Concorrência nº 004/2012 e seus anexos, para análise e parecer.

Passa-se a fundamentação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se a que a modalidade escolhida está adequada ao objeto a ser contratado, devendo-se dar continuidade ao feito.

A modalidade Concorrência está prevista no art. 22, inciso I e parágrafo da Lei Federal nº. 8.666/93, senão veja-se:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

(...)

§ 1º - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.”

E, como o objeto a ser licitado trata-se de parceria público-privada, tem-se que a Lei Federal nº 11.079/2004 estabelece que a modalidade a ser utilizada seja a concorrência:

Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, (...):

Tem-se, assim, que todas as exigências normativas foram atendidas, por isto, passa-se a conclusão.

III. DA CONCLUSÃO

Desta forma, após análise dos procedimentos preparatórios e da minuta do edital, estando estes em conformidade com a legislação pátria, necessário apenas dar prosseguimento ao feito, publicando o edital na forma estipulada pela legislação vigente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

, 06 de junho de 2012.

OAB/MG 104.938

LEI Nº 1.854/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM COMPLEXO INDUSTRIAL PARA O PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS COM A CO-GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA VIA TECNOLOGIA DE PLASMA, E A CESSÃO DO TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E A PERMISSÃO DE USO DE 100% DO LIXO URBANO, RURAL, INDUSTRIAL, RESTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO, O LIXO HOSPITALAR E O LIXO INDUSTRIAL TÓXICO, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO E OS JÁ DEPOSITADOS EM LIXÕES E/OU ATERROS, BEM COMO O RECEBIMENTO DE TODOS OS RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO FUTURO CONSÓRCIO.

Artigo 1º – Por esta Lei fica o Prefeito Constitucional do Município autorizado a efetuar um processo público licitatório para a escolha de um parceiro privado por meio de um CPPP - Contrato de Parceria Público Privado com objetivo, além de criar um "Complexo Industrial do Lixo" para dar destinação final para todo o lixo do Município (urbano, rural, industrial, hospitalar, restos da construção civil e demolição), inclusive os já depositados nos antigos lixões e/ou aterros sanitários, também beneficiar as famílias carentes em estado de pobreza e ou de miséria ou pobreza absoluta que hoje, sobreviverem do lixo.

Artigo 2º – Para fins de viabilizar a implantação do Complexo Industrial do Lixo, fica o Prefeito Constitucional, autorizado também a assinar com a empresa vencedora da Concorrência Pública, o Contrato de Cessão de Uso de um terreno licenciado, com no mínimo de 05 (cinco) hectares, permissão do uso de todo os resíduos (lixo) entregue na usina, para fins industriais e o compromisso de entregar todo o lixo coletado no Município, seja urbano, rural, hospitalar, industrial ou da construção civil e demolição, pelo prazo de 30 (trinta) anos renováveis por igual período.

Parágrafo Primeiro – A destinação do terreno será de uso exclusivo para implantação do Complexo Industrial do Lixo, sob pena de reversão da titularidade para o Município.

Parágrafo Segundo – O contrato de permissão de uso dos resíduos urbanos, rurais, industriais, hospitalares, restos da construção civil e demolição, deverá conter cláusula de eficácia de que, no processo de utilização dos resíduos em sua destinação final, deverá atender aos requisitos mínimos das emissões de gases em vigência ora estabelecido pelos Órgãos Ambientais, Municipais e Estaduais, tanto em emissões na atmosfera como nas contaminações do solo, rios, represas ou lençol freático.

Parágrafo Terceiro – Por se tratar de um empreendimento onde o Município é sócio por meio do contrato de Parceria Pública Privada e pelo Município se beneficiar durante toda a vigência do contrato, o empreendimento será isento do Imposto Sobre Serviço - ISS.

Parágrafo Quarto – O município irá adquirir a energia elétrica gerada pela usina de co-geração, ao custo de 70% da tarifa praticada pela distribuidora de energia na data da assinatura do contrato, o qual terá a mesma vigência da PPP – Parceria Público Privada.

Parágrafo Quinto – O município irá garantir a utilização de 10% (dez por cento) do material beneficiado resultante do RCD – Resíduo da Construção e Demolição em todas as obras públicas municipais, ao preço de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a tonelada.

Parágrafo Sexto – As remunerações serão reajustadas conforme índice governamental vigente à época.

Parágrafo Sétimo – Se o município reduzir a quantidade de resíduos em até 25% (vinte e cinco por cento), a obrigação de entrega de energia também será reduzida na mesma proporção;

Parágrafo Oitavo – Conforme Inciso I do Art. 8º. da Lei 11.079 de 2004, fica garantido o pagamento da contraprestação por meio da vinculação de crédito oriundo de todas as fontes de recebimento do município, sejam federais, estaduais e municipais, exceto as receitas vedadas pelo Artigo 167 da Constituição Federal. Ficando autorizado o registro deste contrato na Secretaria do Tesouro Nacional, na Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, bem como nos órgãos de meio ambiente municipal, estadual e federal.

Parágrafo Nono – O Município deverá indicar a forma e a precedência na qual serão executadas as contas-garantias em caso de inadimplemento da contra-prestação e/ou do pagamento da energia elétrica adquirida do empreendimento objeto da PPP.

Artigo 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, no qual for necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
ao 08 dias do mês de

Certifico e dou fé que esta foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal
08/10/11